

**TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ nº 02.558.154/0001-29**

**NIRE nº 53300005761**

**(Companhia Aberta)**

**FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 157 da Lei no. 6.404/76 e na Instrução CVM no. 358/02, com redação dada pela Instrução CVM no. 449/07, Tele Norte Celular Participações S.A. (“Tele Norte Participações” ou a “Companhia”) vem a público informar o seguinte:

(i) A Telpart Participações S.A. (“Telpart”), acionista controladora da Tele Norte Participações, celebrou com a Vivo Participações S.A. (“Vivo”), em 02 de agosto do corrente, um contrato de compra e venda de ações (o “Contrato de Compra de Ações”), cujo objeto é a alienação da totalidade da participação acionária da Telpart no capital social da Tele Norte Participações, representada por 64.633.961.594 ações ordinárias e 185.778.351 ações preferenciais, equivalentes a 19,34% do capital total, 51,86% do capital votante e 0,09% do capital não votante desta Companhia.

(ii) A Tele Norte Participações é detentora de 89,79% do capital votante e, desta forma, controla a Amazônia Celular S.A. (“Amazônia Celular”), sociedade prestadora de SMP na Área 8 da Região 1 do Plano Geral de Autorizações do SMP, que abrange os Estados do Amazonas, Roraima, Amapá, Pará e Maranhão.

(iii) A Vivo Participações é a controladora da Vivo S.A., exploradora do serviço móvel celular e serviço móvel pessoal, nas áreas 7 e 8 das Regiões I e II, na área de prestação 7 da Região II e do SMP, na Região I (áreas de prestação 3 e 9), na Região II (área de prestação 6) e na Região III (áreas de prestação 1 e 2).

(iv) A alienação da participação da Telpart no capital da Tele Norte Participações foi contratada pelo valor de R\$ 120.009.893,00, sendo R\$ 1,85 por lote de mil ações ordinárias e R\$ 0,66 por lote de mil ações preferenciais.

(v) O preço de compra por ação referido no item (iv) acima será corrigido, entre a data da assinatura e o fechamento da operação, pela taxa média diária do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, e poderá sofrer variações em função: (a) do processo de grupamento de ações, aprovado pela Assembléia Geral de Tele Norte Participações realizada em 12 de julho de 2007, ainda não concluído; e (b) da ocorrência de determinados eventos, que deverão ocorrer entre a data da assinatura e do fechamento.

(vi) No âmbito do Contrato de Compra de Ações, a Telpart também contratou a cessão à Vivo Participações S.A., pelo valor de R\$ 21.100.000,00, de direitos de subscrição de

ações a serem emitidas por Tele Norte Participações, em decorrência do aproveitamento do ágio transferido a tal Companhia, na forma da Instrução CVM no. 319/99.

(vii) A celebração do Contrato de Compra de Ações foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Telpart realizada em 02 de agosto último, e também por acionistas representando mais de 99% do capital total de sua controladora Newtel Participações S.A. (“Newtel”), em reunião prévia na mesma data, na forma prevista no Acordo de Acionistas de Newtel, registrado na sede da Companhia.

(viii) Além das aprovações acima referidas, a transferência das ações prevista no Contrato de Compra de Ações está condicionada à aprovação da assembléia geral de acionistas da Telpart, cuja convocação já foi aprovada pelo seu Conselho de Administração e será publicada com a maior brevidade possível. Os acionistas da Vivo Participações S.A. também deverão se reunir em assembléia geral e aprovar a operação, na forma prevista no art. 256 da Lei n. 6.404/76.

(ix) O Contrato de Compra de Ações estabelece outras condições para o efetivo fechamento da transação de que se trata, dentre as quais destaca-se a aprovação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

(x) O Contrato de Compra de Ações contém disposição pela qual a Vivo Participações S.A. se obriga a realizar a oferta pública prevista no art. 254-A da Lei n. 6.404/76, que deverá ocorrer após o fechamento da operação, tomando por base os preços de compra por ação indicados no item (i) acima, ajustados na forma prevista no Contrato de Compra de Ações.

(xi) A operação será submetida ao Conselho Administrativo de Direito Econômico – CADE, na forma da legislação aplicável.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2007.

**TELE NORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Oscar Thompson  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores